



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 15/2023
CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
E PELA EMPRESA PRIMEIRA NOVACAO LOCADORA E
TRANSPORTES LTDA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
AUTOMOTORES, INCLUINDO SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEM
COMBUSTÍVEL.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, inscrita no **CNPJ (MF) n.º 043.307.008/0001-08**, com sede na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André – SP, CEP 09040-905, representada pelo Presidente, Vereador Carlos Roberto Ferreira, portador do C.P.F./MF n.º 029.194.068-41.

CONTRATADA: PRIMEIRA NOVACAO LOCADORA E TRANSPORTES LTDA, inscrita no **CNPJ (MF) n.º 13.330.286/0001-15**, com sede na Rua Leonel Lima e Silva, n.º 96, casa 02, Bairro Jardim Quarto Centenário, Mauá/SP, CEP 09.341-135, representada pelo sr. Marcelo Renato Pinto, portador do CPF/MF n.º 225.058.138-09.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 15/2023, Processo n.º 6441/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem como objeto:
 - 1.1. O REAJUSTE do valor do contrato pela variação do IPCA;
 - 1.2. A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, a contar de 21 de março de 2026, por um período de 30 (trinta) meses.
 - 1.2.1. O objeto a ser prorrogado é a **contratação de empresa especializada em terceirização de frota para prestação de serviços de locação de veículos automotores, mensal e por demanda, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem combustível**, conforme especificações e condições contidas no contrato, que foi gerado através do Pregão Presencial n.º 09/2023.





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

1. Fica reajustado o valor do contrato em 5,13% correspondente à variação do IPCA, referente ao período compreendido entre 31 de agosto de 2024 (data do primeiro aniversário da apresentação da proposta comercial) e 30 de agosto de 2025 (dia anterior ao segundo aniversário da apresentação da proposta), conforme previsão contratual constante da Cláusula VIII, item 8.3. do contrato, passando o seu valor mensal de R\$ R\$ 170.091,90 (cento e setenta mil e noventa e um reais e noventa centavos) para R\$ 178.817,60 (cento e setenta e oito mil e oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos), a vigorar desde 31 de agosto de 2025.

1.1. O reajuste está em conformidade com a manifestação do representante da empresa de fls. 421; do fiscal do contrato, de fls. 414; e manifestação jurídica de fls. 700 e 701; todas constantes do **Processo Acessório Novo Ajuste 7/2024, vinculado ao processo principal 6441/2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 30 (trinta) meses a contar de 21 de março de 2026, de acordo com a previsão contida na cláusula X, item 10.2 do contrato; quadro demonstrativo de preços, de fl. 680, justificativa do Fiscal do contrato, de fl. 414; manifestação da CONTRATADA, de fl. 421; e Parecer Jurídico, de fls. 700 e 701; todas constantes do **Processo Acessório Novo Ajuste 7/2024, vinculado ao processo principal 6441/2021.**

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor do presente termo, para cobrir as despesas referentes à prorrogação e o reajuste contratual, no período de **21/03/2026 a 20/09/2028**, é de **R\$ 5.364.528,00** (cinco milhões e trezentos e sessenta e quatro mil e quinhentos e vinte e oito reais)

2. O valor do presente termo, para cobrir as despesas referente a diferença do reajuste contratual, no período de **31/08/2025 a 20/03/2026**, é de **R\$ 58.171,42** (cinquenta e oito mil e cento e setenta e um reais e quarenta e dois centavos)

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

1. As despesas com este termo aditivo no corrente exercício, no montante de **R\$ 903.783,24** (novecentos e três mil e setecentos e oitenta e três reais e vinte e quatro





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

centavos), correrão à conta da **Nota de Empenho nº 162/2026**, no valor de **R\$ 857.626,60** (oitocentos e cinquenta e sete mil e seiscentos e vinte e seis reais e sessenta centavos) e **Nota de Empenho nº 163/2026**, no valor de **R\$ 46.156,64** (quarenta e seis mil e cento e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), ambas de **20/03/2026** e alocadas à dotação orçamentária nº **3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros - PJ**, da vigente Lei Orçamentária Anual.

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária nº 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ, prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Santo André, exarada às fls. 704 e 705 do **Processo Acessório Novo Ajuste 7/2024, vinculado ao processo principal 6441/2021**, e encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

1. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. FORO - Fica mantido o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

conforme, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André, em 20 de março de 2026.
472º ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente

p/ Contratante

Testemunha 1:

Nome: _____

CPF nº: _____

Ass.: _____

MARCELO RENATO PINTO

Testemunha 2:

Nome: _____

CPF nº: _____

Ass.: _____





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATADA: PRIMEIRA NOVACAO LOCADORA E TRANSPORTES LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 2º TA ao contrato nº Contrato 15/2023 – Processo 6441/2021 – Pregão 09/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em terceirização de frota para prestação de serviços de locação de veículos automotores, mensal e por demanda, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem combustível - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, a contar de 21 de março de 2026, por um período de 30 (trinta) meses - REAJUSTE do valor do contrato pela variação do IPCA.

ADVOGADO(S) / Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André (SP), 20 de março de 2026.



Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

Responsável pela Homologação do certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

Assinatura: _____

Ordenador de Despesas da CONTRATANTE:

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o Ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Marcelo Renato Pinto

Cargo: Sócio administrador

CPF: 225.058.138-09

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.